

Exm^{os} Senhores,

Em anexo, envio parecer da União dos Sindicatos do distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Fragata
USDL/Serviços Administrativos



UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

PROJECTO DE LEI Nº 730/XIII

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima terceira alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (BE)

(Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Um dos grandes objetivos da Troica e do Governo PSD-CDS-PP no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objetivo, começaram por prever a redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, mas, não satisfeitos, intervieram também ao nível das modalidades de despedimento por causas objectivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação que, no entender da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, viola flagrantemente o princípio da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria concorda com o presente Projecto de Lei que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/2012, de 25 de Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objectivas.

23 de Fevereiro de 2018